



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1132 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para execução de serviços considerados essenciais para a administração pública, como se segue:

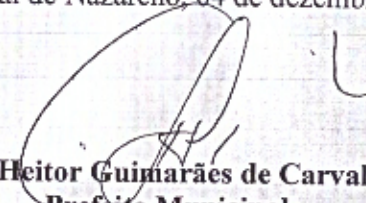
Quantidade	Cargo	Padrão Remuneratório	Carga Horária
01	Técnico Ambiental de Campo	R\$ 600,00	44h semanais
06	Funcionários de Campo	R\$ 380,00	44h semanais

Parágrafo único: As contratações mencionadas neste artigo far-se-ão mediante contrato administrativo válido para o vigente exercício, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de dezembro de 2007.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

04/12/07 A 10/12/07


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração